

## Avaliação Prévia de Impacto de Género

### 1 – Identificação da iniciativa

Projeto de Lei que procede à terceira alteração à Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, alterada pelas Leis n.ºs 4-A/2020 e 4-B/2020, ambas de 6 de abril, que aprova medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19.

### 2 – Descrição da situação de partida sobre a qual a iniciativa vai incidir

Atenta a grave situação que se vive, acentuada pela continuação do surgimento de casos de contágio em Portugal e pela imprevisibilidade quanto ao momento final da pandemia, continua a impor-se a aplicação de medidas extraordinárias que garantam uma resposta capaz à epidemia SARS-CoV-2 e à doença COVID-19, não obstante o alívio das medidas entretanto adotadas, através do seu ajustamento, de forma adequada e no estritamente necessário com vista à contenção da transmissão do vírus e da expansão da doença COVID-19. Em particular, é necessário assegurar a aprovação com maior urgência de algumas das medidas constantes da Proposta de Lei n.º 30/XIV (Governo), impondo-se a aprovação autónoma das mesmas e a apresentação de iniciativa legislativa específica para o efeito, com normas nos seguintes domínios – arrendamento, poderes da Autoridade para as Condições de Trabalho, medidas de limitação de mercado em relação a bens sujeitos a maior pressão de procura e interpretação de normas sobre procedimentos concursais de recrutamento. Ademais, acrescenta-se ainda uma habilitação legal para que as associações públicas profissionais possam isentar ou suspender as quotas devidas pelos seus membros.

### 3 – A iniciativa consiste num ato normativo de carácter meramente repetitivo e não inovador?

Sim  Não

### 4 – Previsão de resultados a alcançar e valoração do impacto de género

Categorias / Indicadores	Avaliação			Valoração		
	Sim	Não	N/A	Positivo	Neutro	Negativo
<b>1 Direitos:</b>						
1.1 O projeto ou a proposta de lei afetará os direitos das mulheres ou dos homens de forma direta ou indireta?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
<b>2 Acesso:</b>						
2.1 O número de homens e mulheres que beneficiam da aplicação da lei é igual?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
2.2 A lei permite que os homens e mulheres participem de igual modo?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
<b>3 Recursos:</b>						
3.1 Homens e mulheres têm o mesmo acesso aos recursos (tempo, financeiros, informação) necessários para poderem beneficiar da aplicação da lei?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
3.2 A lei promove uma distribuição igual de recursos entre homens e mulheres?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

--

**4 Normas e Valores:**

4.1	Caso a lei entre em vigor, os estereótipos de género, bem como as normas e valores sociais e culturais, irão afetar homens e mulheres de forma diferente?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
4.2	Os estereótipos e certos valores serão uma barreira para mulheres ou homens quando tentarem maximizar os benefícios que lhes são concedidos pela lei?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

**5- Conclusão**

A iniciativa legislativa em presença tem idêntica aplicação transversal a homens e mulheres
---